



LEI MUNICIPAL Nº 1.006/2013 DE 07/11/2013.

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer Doação de um Terreno para o fim que se especifica e dá outras providências".

Dr. Heli de Araújo Moura Fé, Prefeito Municipal de Simplício Mendes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 66, inciso III da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Simplício Mendes aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica doado um terreno de 472,50 (quatrocentos e setenta e dois vírgula cinquenta metros quadrados), localizado na Rua Cecílio Benício Costa S/N, no Bairro São Francisco, para a Secretaria de Administração do Estado do Piauí, com a finalidade de Construção, equipamento e implantação da CASA DA CIDADANIA.

Art. 2º - O terreno a que se refere o art. 1º desta lei tem as seguintes medidas e confrontações:

Norte: Rua Cecílio Benício Costa – Frente – 13,50 metros.

Sul: Limite com o patrimônio municipal – Fundos - 13,50 metros.

Leste: Limite com o Poliesportivo Áureo Carvalho - 35,00 metros.

Oeste: Escola Maria Mendes de Carvalho – 35,00 metros.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simplício Mendes, em 07 de novembro de 2013.

Heli de Araújo Moura Fé
Dr. Heli de Araújo Moura Fé
Prefeito Municipal

Declaro que esta Lei foi publicada nesta data.
Registrado no Livro de Registro de Leis do Município.

Simplício Mendes, 07 de novembro de 2013.

Antilhon Costa Rodrigues
Secretário Municipal de Administração